



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- Portaria Nº 27 de 27 de Janeiro de 2021
- Decisão Autos nº 001/2021
- Decisão Autos nº 002/2021
- Decisão Autos nº 003/2021
- Decisão Autos nº 004/2021
- Decisão Autos nº 005/2021
- Decisão Autos nº 006/2021
- Decisão Autos nº 007/2021
- Decisão Autos nº 008/2021
- Decisão Autos nº 009/2021
- Decisão Autos nº 010/2021
- Decisão Autos nº 011/2021
- Decisão Autos nº 012/2021
- Decisão Autos nº 13/2021
- Autorização CME Nº 01/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 02/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 03/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 04/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 05/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 06/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 07/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 08/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 09/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 10/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 11/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 12/2021 de 25 de Janeiro de 2021
- Autorização CME Nº 13/2021 de 25 de Janeiro de 2021

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O0DOK/K9IRKUPT9PKTF+/G

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

PORTARIA Nº. 27 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*Concede Férias ao servidor deste Município,
no setor de Administração.*

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Sr. Flavio das Neves Silva de Jesus** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** – lotado na Secretaria Municipal de Administração – 30 (trinta) dias de férias a partir de 01 de janeiro de 2021, vencível a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e tem efeito retroativo a 04 de janeiro do ano em curso, de revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2021.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Eduarda Souza dos Santos
Secretária de Administração

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 001/2021

Requerente: FLÁVIO DOS SANTOS SOUZA

DECISÃO

Vistos, etc.

O requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretor Escolar do Colégio Municipal João XXIII, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui o requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo a maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pelo requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação municipal providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 002/2021

Requerente: FLÁVIA SANTOS DA SILVA

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da **Creche Santo Antônio de Pádua**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo a maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 003/2021

Requerente: BEATRIZ DE JESUS MEIRA

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da escola **Municipal Theodora Maria dos Santos**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo a maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 31 de julho de 2018.



Giovanni Lopes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 004/2021

Requerente: CAMILA DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da **Municipalizada João Balduino Filho**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.


Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga

Estado Federado da Bahia

Autos nº 005/2021

Requerente: MANUELA SANTOS DA PAZ

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da Escola **Municipal José Batista dos Santos**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 006/2021

Requerente: SELYNE DAVID LOPES

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da **Escolinha Antônio de Brito Leur Lomanto**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 007/2021

Requerente: ANTONIETA BISPO DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da **Escola Municipal Laurinha Fraga Pimentel**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 008/2021

Requerente: GIOVANNI LOPES DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

O requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretor Escolar da escola **Municipal Antônio Theodoro do Nascimento Filho** neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui o requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 009/2021

Requerente: IRLANI DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Mendonça**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 010/2021

Requerente: ELIENE SENA DA SILVA

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da escola **Municipal Ana Luiza**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 011/2021

Requerente: GILANE CRUZ DE BRITO

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar das **Escolas do Campo**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 012/2021

Requerente: MARISA ROSA DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar da **Escolinha Ana Luiza**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.

Giovanni Lopes dos Santos

Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

**CME- Conselho Municipal de Educação do município de Itapitanga
Estado Federado da Bahia**

Autos nº 13/2021

Requerente: ROZENILDA SILVA DE SOUZA SANTOS

DECISÃO

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de Diretora Escolar do **Centro de Educação Especial e Sup. Pedag. de Itapitanga**, neste município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante a Resolução nº 07/2018, deste c/c dispositivos da lei 9.394/96 possui a requerente as considerações mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo maioria dos conselheiros declinado Parecer favorável ao pleito, também acostado aos autos, após indicação desta Presidência.

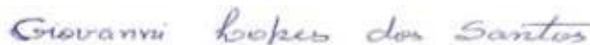
Atendidos que estão aos critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente DEFIRO o pedido a título precário, pelo prazo em que ocorrer a efetivação da eleição democrática para gestores da rede municipal de ensino desta autarquia, conforme reza Lei 373/2010 e a Lei do PME municipal na sua meta 19.

A partir da publicação e ciência, desta devendo a secretaria de educação providenciar a portaria necessária expedir a Carteira Provisória; enviar cópia dessa decisão à postulante; expedir o carimbo legitimando-a assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Registre-se, publique-se, archive-se em pasta própria dando aos interessados a devida ciência.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 01/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº01/2021 para o cargo de Diretor do Colégio Municipal João XXIII, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização ao professor **FLÁVIO DOS SANTOS SOUZA**, para função de Diretor Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Finais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 02/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº02/2021 para o cargo de Diretora da Creche Santo Antônio de Pádua, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **FLÁVIA SANTOS DA SILVA**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **CRECHE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, que atende a clientela da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 03/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº03/2021 para o cargo de Diretora da Escola Municipal Theodora Maria dos Santos, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:


Art. 1º - Conceder a autorização à professora **BEATRIZ DE JESUS MEIRA**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **MUNICIPAL THEODORA MARIA DOS SANTOS**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 04/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº04/2021 para o cargo de Diretora da Escola Municipalizada João Balduino Filho, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **CAMILA DA SILVA OLIVEIRA**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **ESCOLA MUNICIPALIDA JOÃO BALDUÍNO FILHO**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 05/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº05/2021 para o cargo de Diretora da Escola Municipal José Batista dos Santos, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **MANUELA SANTOS DA PAZ**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 06/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº06/2021 para o cargo de Diretora da Escolinha Antônio de Brito Leur Lomanto, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **SELYNE DAVID LOPES**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **ESCOLINHA ANTÔNIO DE BRITO LEUR LOMANTO**, que atende a clientela da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 07/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº07/2021 para o cargo de Diretora da Escola Municipal Laurinha Fraga Pimentel, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **ANTONIETA BISPO DOS SANTOS**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **ESCOLA MUNICIPAL LAURINHA FRAGA PIMENTEL**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 08/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº08/2021 para o cargo de Diretor da Escola Municipal Antônio Theodoro do Nascimento Filho, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização ao professor **GIOVANNI LOPES DOS SANTOS**, para função de Diretor Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **MUNICIPAL ANTÔNIO THEODORO DO NASCIMENTO FILHO**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 09/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº09/2021 para o cargo de Diretora da Escola Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Mendonça, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora, **IRLANI DOS SANTOS SILVA** para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA MENDONÇA**, que atende a clientela da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 10/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº10/2021 para o cargo de Diretora da Escola Municipal Ana Luiza, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **ELIENE SENA DA SILVA**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **MUNICIPAL ANA LUIZA**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 11/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº11/2021 para o cargo de Diretora das Escolas do Campo, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:


Art. 1º - Conceder a autorização à professora **GILANE CRUZ DE BRITO**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **ESCOLAS DO CAMPO**, que atende a clientela do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 12/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº12/2021 para o cargo de Diretora da Escolinha Ana Luiza, a título precário pelo prazo que decorra a eleição democrática para gestor (a) na rede de ensino municipal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:


Art. 1º - Conceder a autorização à professora **MARISA ROSA DOS SANTOS**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga- BA da UNIDADE ESCOLAR **ESCOLINHA ANA LUIZA**, que atende a clientela da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA

AUTORIZAÇÃO CME Nº 13/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede Autorização de Nº13/2021 para o cargo de Diretor do Centro Especial de Educação Especial e Sup. Pedag. de Itapitanga, a título precário pelo prazo que decorra a eleição

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Nº 07/2018 e de acordo com a legislação, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autorização à professora **ROZENILDA SILVA DE SOUZA SANTOS**, para função de Diretora Escolar, a título precário pelo período até a efetivação da eleição democrática para gestores da rede de ensino de Itapitanga da UNIDADE ESCOLAR, **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUP. PEADG. DE ITAPITANGA**, que atende a clientela do ensino fundamental anos iniciais e finais da Educação Especial nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Municipal de Educação.

Itapitanga, 25 de janeiro de 2021.



Giovanni Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapitanga-BA